

DECISÃO CCD Nº: 3

De: Colégio de Comissários Desportivos  
 Para: Concorrente: #69 – Marcus Fothergill  
 Categoria: CPV GTC TC  
 Condutor: Marcus Fothergill

Data: 2025.11.29  
 Sessão: Qualificação 2  
 Hora: 12:00 Doc n.º: 49

O Colégio de Comissários Desportivos, tendo recebido um relatório do Diretor de Prova, acerca de um incidente envolvendo o Concorrente e Condutor(es) acima indicados, analisou os elementos fornecidos e determina o seguinte:

**Infração:**

- Cruzar a linha branca do pit lane:  
 de entrada (Artº. 4.d) do Cap. IV Anexo L do CDI)  
 de saída (Artº. 6.c) do Cap. IV Anexo L do CDI)
- Ultrapassar a velocidade máxima permitida no pit lane - \_\_\_\_\_ km /h (Artº. 13.9.2 CPV/IS 2025)
- Desrespeito pela(s) bandeira(s) amarela(s)  repetidamente (Artº. 23.3 CPV/IS 2025)
- Desrespeito pelos limites de pista (Artº. 16.19 PEV 2025)  repetidamente
- Causar falsa partida (Artº. 12.2.1 c) CPV/IS 2025)
- Saída do pit lane com o semáforo vermelho aceso (Artº. \_\_\_\_\_ PEV 2025)
- Causar uma colisão com a(s) viatura(s) \_\_\_\_\_ (Artº. 12.1.d) CPV/IS 2025)
- Forçar outro condutor a sair de pista (Artº. 12.1.e) CPV/IS 2025)
- Impedir uma manobra legal de ultrapassagem de outro condutor (Artº. 12.1.f) CPV/IS 2025)
- Falha no cumprimento do tempo de paragem obrigatório (handicap) por \_\_\_\_\_ seg. (Artº. 16 CPV/IS 2025)
- Outro: Ultrapassar Viatura 103 em Bandeira Vermelha

**Decisão:**

- Repreensão
- Multa € \_\_\_\_\_ (Pagamento por Transferência Bancária)  
 Beneficiário: FPAK  
 IBAN: PT50.0033.0000.01680273995.12 SWIFT/BICBCOMPTPL  
 IBAN: PT50. 000700450001989000162 SWIFT/BICBESCPPTPL
- Drive-through (Artº. 13.5.b) CPV/IS 2025)  Convertido em \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.9.d.1) PEV 2025)
- Stop & Go de \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.5.c) CPV/IS 2025)  Convertido em \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.9.d.2) e d.3) PEV 2025
- Tempo adicionado ao tempo total de corrida - \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.5.d) CPV/IS PEV 2025)
- Tempo adicionado ao tempo de paragem obrigatória de \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.7.b) PEV 2025)
- Anulação do melhor tempo  Anulação dos 3 (três) melhores tempos
- Anulação do tempo da volta onde ocorreu a infração
- Perda de \_\_\_\_\_ lugares na grelha de partida para a corrida \_\_\_\_\_
- Bandeira Preta (Artº. 2.5.4.1.d) Anexo H do CDI)
- Outra: \_\_\_\_\_

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artº. 15 do CDI da FIA e do Artº. 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado. De acordo com o Artº. 12.3.4 do CDI e 13.8 das PEV algumas penalidades não estão sujeitas a apelo. A penalidade será imediatamente aplicada, mesmo em caso de apresentação de intenção de apelo desta Decisão (cf. Artº. 12.3.3.b do CDI).

Colégio de Comissários Desportivos

Mário Manso  
 Presidente do Colégio de  
 Comissários Desportivos

João Zenha  
 Comissário Desportivo

João Pinho  
 Comissário Desportivo

Recebido pelo Concorrente:

|       |          |       |       |             |
|-------|----------|-------|-------|-------------|
| Data: | 29/11/25 | Hora: | 12:45 | Assinatura: |
|-------|----------|-------|-------|-------------|